

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim

Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:

4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃOProcesso Digital nº: **1001819-89.2023.8.26.0699**

Classe - Assunto

Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente:

**NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (TAAG) , Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 6246/6249: Ciente da manifestação apresentada pela Administradora Judicial, a qual informa que, em razão do elevado volume de documentos encaminhados, os respectivos RMAs serão elaborados após a conclusão da análise integral do material. Aguarde-se.

Fica, a **Recuperanda**, intimada para que, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, efetue o pagamento dos honorários devidos à Administradora Judicial, correspondentes às parcelas vencidas nos meses de novembro e dezembro de 2025, cada uma no valor de R\$ 20.000,00, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência.

Fls. 6252/6253: À Recuperanda e à AJ, para que se manifestem acerca da essencialidade do veículo de placa HJN5D24.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**